Pedra Bela, 02 de maio de 2023.

Assunto: Projeto de Lei Ordinária nº. 16 de 25 de abril de 2023.

Ementa: Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado às obras de acessibilidade em escola municipal e dá outras providências.

No sentido de atender ao que me fora solicitado quanto a emissão do parecer contábil, informo o que segue:

- 1. Trata-se de projeto de Lei dispondo de autorização para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com recursos do excesso de arrecadação;
- 2. A alteração orçamentária proposta está em conformidade aos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64;
- 3. Os elementos da dotação estão bem ordenados e claros, a classificação orçamentária obedece às normas contábeis vigentes;
- 4. Analisada a documentação anexa ao projeto, verificase que o excesso de arrecadação declarado no artigo 2º, tem origem no convênio com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- 5. O projeto prevê a compatibilização destas alterações no plano plurianual e lei de diretrizes orçamentárias vigentes, contudo sem a realização de audiências públicas para discutir a alteração.

Nestes termos, esta assessoria contábil <u>OPINA</u> favoravelmente à aprovação do projeto de Lei Ordinária.

Este é o parecer.

CLV CONSULTOFIA CON ÁBIL S/S LTDA ME Claiton Luís Varoni – CRC: 1SP267373/O-6